



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Matéria: Projeto de Lei nº 131/2022

Ementa: Institui no Calendário Oficial de Hortolândia o Evento Café na Roça.

Autoria: Valdecir Alves Pereira

Relatoria: Derli de Jesus Athanazio Bueno

I – RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Valdecir Alves Pereira, que Institui no Calendário Oficial de Hortolândia o Evento Café na Roça., tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

As justificativas foram trazidas aos autos pelo autor e anexadas ao Projeto de Lei, nestes termos:

Convém trazermos aqui um breve histórico do evento Café na Roça, que passa a fazer parte das comemorações da comunidade Hortolandense. Vejamos: Imagina aquele cheirinha de de café no ar... Vem aí o “Café na Roça”. É neste sábado, a partir das 5 da manhã, no Parque Socioambiental Antonio Gazzetta. Além de um delicioso café, teremos apresentações musicais com Chico Amado, Mestre Chiquinho e duplas sertanejas da cidade. O Parque Socioambiental Antonio Gazzetta fica na rua Pedrina Oliveira da Cunha, 275, no Jardim Terras de Santo Antonio. Você é nosso convidado para tomar um cafezinho no clima da fazenda. (Convite divulgação)

O primeiro evento foi realizado no sábado, 17/09/2022, a partir das 5h.

Antigamente, as famílias tinham o costume de começar o dia reunidas em volta da mesa para o café da manhã. Para resgatar essa tradição popular, a Prefeitura de Hortolândia promove o evento “Café na roça”, neste sábado (17/09), a partir das 5h, na sede da antiga Fazenda Gazzetta, localizada no Jardim Terras de Santo Antonio, cuja entrada principal é pela rua Pedrina Oliveira da Cunha, 275

A população poderá degustar um delicioso café, feito em um fogão a lenha, e quitutes típicos do interior, no ambiente bucólico da fazenda, rodeada por mangueiras, jabuticabeiras, laranjeiras, pereiras, dentre outras espécies de árvores frutíferas. O café terá ainda música sertaneja com o cantor Chico Amado, Mestre Chiquinho e músicos da Orquestra de Viola Caipira de Hortolândia. O evento é realizado pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em parceria com a Secretaria de Cultura. Nesta semana, a Prefeitura finaliza os últimos preparativos na fazenda para a realização do evento (foto).

No evento, a Prefeitura também apresentará para a população o espaço da fazenda, onde será construído um novo parque socioambiental. Em maio do ano passado, em comemoração aos 30 anos de emancipação política de Hortolândia, a Prefeitura assinou o termo de posse da fazenda.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Em 2017, a Administração Municipal iniciou as tratativas com a família Gazzetta, proprietária da área, para a aquisição da fazenda. “Com a realização do ‘Café na roça’, queremos oferecer um momento para que as pessoas relembrem suas origens. E, ao mesmo tempo, preservem a memória do espaço da Fazenda Gazzetta, um local de grande importância histórica para Hortolândia, onde já se criou gado, plantou-se café, milho e cana-de-açúcar”, destaca o prefeito José Nazareno Zezé Gomes. (fonte <https://mapadacultura.hortolandia.sp.gov.br/cafe-da-roca-apresenta-fazendagazzetta-para-populacao/>)

Com certeza o evento passa ser parte integrante das comemorações de Hortolândia, pois está intrinsecamente ligado a cultura de nossa população Hortolandense

Assim, por entender que a cultura do respeito às Leis com a criação de mecanismos que deem suporte ao cidadão, deve merecer toda a atenção do legislador, e considerando ainda a observância de seus aspectos formais de constitucionalidade e legalidade, proponho o presente, esperando contar com a colaboração dos Pares na aprovação da presente propositura.

A proposta foi analisada na Comissão de Justiça/Redação, quando recebeu parecer favorável.

As competências da Comissão COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIR. HUM. E CIDADANIA, está disciplinado na Resolução nº 97, de 22 de Dezembro de 2008 – que Instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, de modo que extraímos o dispositivo em comento, verbis:

Art. 88. Compete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial: I - sistema municipal de ensino; II - concessão de bolsas de estudo e auxílio transporte aos estudantes; III - programa de merenda escolar; IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico; V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais; VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos; VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município; VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade; IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde; X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional; XI - segurança e saúde do trabalhador; XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência; XIII - turismo e defesa do consumidor; XIV - abastecimento de produtos; XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local.

Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial: I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos; II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos; III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos; IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa; V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso; VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro; VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual; VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais; IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

construção da cidadania; X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

II – VOTO DO RELATOR

Por considerar que a propositura em exame não ofende os requisitos que cabe esta Comissão analisar não vislumbramos óbice para sua regular tramitação e ao final a decisão de mérito no Plenário desta Casa.

Diante do exposto o voto é pela aprovação do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 2022.

Derli de Jesus Athanasio Bueno
Relator

